



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 071/2019**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar ao Orçamento para o corrente  
Exercício de 2019, no valor de **R\$ 56.000,00**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 057/2018, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o exercício de 2019 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício 2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Memorando de Contabilidade nº 2064/2019 e o Parecere Controladoria Geral nº 011/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**DECIDE:**

I – Aprovar a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

II – Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

- Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias de 05 (cinco) contas discriminadas no Relatório de Alterações Orçamentárias, com fundamento preceituado no Parágrafo 1º, Inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

III – O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, não modificará sua dotação o valor de R\$ 8.557.056,00 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais),

IV – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação na imprensa oficial.

Vitória (ES), 30 de outubro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105.712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário

JFDS